

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO;
- Decreto nº 48.103, de 30 de maio de 2022, que alterou a vinculação da Fundação Santa Cabrini da SETRAB para a SEAP;
- o constante dos autos do processo SEI-120001/005512/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, na Tabela I - por Órgão e Unidade, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Unidade:

De:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
30410	FSCABRINI	Fundação Santa Cabrini

Para:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
25410	FSCABRINI	Fundação Santa Cabrini

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

**ANDERSON MONTEZE**  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2399640

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 391 DE 08 DE JUNHO DE 2022****PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 382, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante, e o que consta no Processo nº SEI-04001/000149/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 08 (oito) dias o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Resolução SEFAZ nº 382, de 18 de maio de 2022, objeto do Processo SEI-040077/000036/2022, ante as razões apresentadas no Ofício nº 004/2022, de 06 de junho de 2022 (SEI nº 34107173), e a previsão contida no art. 13 do Manual do Sindicante.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022

**LEONARDO LOBO PIRES**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2399434

**RETIFICAÇÃO**

D.O. DE 03.06.2022  
PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 385 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 249, DE 29 DE JULHO DE 2021, ANTE AS RAZÕES APRESENTADAS NO DESPACHO (SEI Nº 33597536), DE 27 DE MAIO DE 2022, E CONFORME DISPOSTO NO ART. 14 DO DECRETO Nº 46.366, DE 19 DE JULHO DE 2018."

Onde se lê:

"Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 25/07/2022, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-040442/000001/2022, instaurado pela Resolução SEFAZ nº 249, de 29 de julho de 2021, e prorrogado pela Resolução SEFAZ nº 338, de 19 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Despacho (SEI nº 33597536), de 27 de maio de 2022, e conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018."

Leia-se:

"Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 25/07/2022, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-040442/000001/2022, instaurado pela Resolução SEFAZ nº 249, de 29 de julho de 2021, e prorrogado pela Resolução SEFAZ nº 338, de 19 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Despacho (SEI nº 33597536), de 27 de maio de 2022, e conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018."

Id: 2399418

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 06/06/2022**

O Contrato nº 016/2019, cujo o objeto à prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, firmado com a empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos Convenção Coletiva de Trabalho, no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, tendo como índice de reajuste da CCT de 10,94%, a contar de 1º de janeiro de 2022, nos termos da CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO OITAVO do referido Contrato. A partir de 01 de maio de 2022 o valor mensal passará de R\$ 194.174,86 (cento e noventa quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 212.198,14 (duzentos e doze mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos). Processo nº SEI-E-04/172/50/2017.

Id: 2399418

**DE 07/06/2022**

O Contrato nº 035/2018, cujo o objeto à prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, firmado com a empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos de Convenção Coletiva de Trabalho, no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 e com data-base da categoria em 01º de janeiro, tendo como índice de reajuste da CCT de 10,94%, a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos da CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO OITAVO do referido Contrato. A partir de 01 de maio de 2022 o valor mensal passará de R\$ 138.091,16 (cento e trinta e oito mil noventa e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 150.870,02 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e dois centavos). Processo nº SEI-E-04/172/100009/2018.

Id: 2399571

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 09/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040047/000354/2021** - PATRICIA AUGUSTA MOREIRA BENTO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018989-1 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do Art. 1º, § 1º, da citada Resolução.

Id: 2399530

**JUNTA DE REVISÃO FISCAL****ATOS DO PRESIDENTE DE 30/05/2022**

**DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE MARÇO E ABRIL de 2022 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003.) PROCESSO Nº SEI-040201/000048/2022.**

- I - número de votos proferidos.
- II - número de feitos distribuídos.
- III - números de processos recebidos (pedido de vista).
- IV - número de processos recebidos como redator.
- V - número de processos com diligência a pedido do relator.

Auditor Tributário	Matrícula	I	II	III	IV	V
Alexandre Marcos Paravizo	0963676-2	79	26	2	0	0
Aline Coutinho da Cunha	0955852-9	50	29	0	0	0
André Coutinho de Barros	0955784-4	76	26	0	0	1
Andre Oliveira C. da Silva	0294745-5	68	27	0	0	0
Antonio H. F. Coutinho	0294561-6	69	12	0	0	0
Bruno Velloso Duraó	0943979-5	60	35	0	0	3
David Meyer Pazuello	0294573-1	72	27	0	0	0
Eduardo R. de S. Ferreira	0955825-5	46	28	0	0	3
Eliane Pissinatti B. da Silva	0955838-8	48	0	1	0	0
Flavia Torquetti Magalhães	0955804-0	37	2	0	0	0
Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	60	29	0	0	2
Gabriela Berro Marins	0955849-5	52	30	0	0	0
Gabriela Campregher da Silva	3000102-8	0	0	0	0	0
Jader H. C. De Oliveira	0949528-4	66	22	0	0	0
Katya Farias Fratze	0294566-5	80	15	0	0	0
Lelyane V. M. Damasceno	0294626-7	42	18	0	0	0
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	48	26	1	0	7
Leonardo P. de Souza	0943989-4	52	21	0	0	0
Luis Pedro Martelo Teixeira	0943986-0	72	23	0	0	2
Marcelo Maia Noro	0294562-4	48	29	0	0	0
Margarete G. Barsani	0294854-5	72	33	0	0	0
Marlyus J. S. Domingos	0963619-2	46	0	0	0	0
Michel Scapini de Carvalho	0955796-8	77	19	0	0	1
Michele de Souza Ribeiro	0963667-1	46	26	0	0	3
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	66	19	0	0	0
Rafael Soares Pacheco	0294772-9	38	21	0	0	0
Renata Carneiro da Silva Ribeiro	0963666-3	73	18	0	0	3
Sergio H. A. dos Santos	0294588-9	35	25	0	0	0
Silvia Regina de S. Lemos	0949531-8	14	8	0	0	0
Vera Lucia M. de Freitas	0294613-5	52	3	0	0	0

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

**Licença Maternidade**

GABRIELA CAMPREGHER DA SILVA -13/11/2021 a 09/05/2022.

**Férias no Bimestre**

Andre Oliveira Cardoso da Silva - 21/02/22 a 12/03/22

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 21 de junho de 2022, às 12h**

Recurso nº 69.901/RV - Processo nº E-04/040/001429/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.782/RO - Processo nº E-04/211/016553/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SONHO DOS PES CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA EPP- Relatora: Conselheira Fábica Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 78.861/RO - Processo nº E-04/045/000038/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: NAFIL AUTOPEÇAS EIRELI - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 78.989/RO - Processo nº E-04/211/7202/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA- Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/202064737.

Id: 2399755

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 21 de junho de 2022, às 14h**

Recurso nº 70.171/RV - Processo nº E-04/033/001227/2016 - Recorrente: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Eliane Pissinatti Barbosa da Silva- 09/03/22 a 18/03/22

Gabriela Berro Marins- 25/04/22 a 09/05/22

Katya Farias Fratze- 28/03/22 a 06/04/22

Lelyane Villar Medeiros Damasceno- 03/03/22 a 12/03/22 e 14/03/22 a 23/03/22

Luis Pedro Martelo Teixeira- 07/03/22 a 16/03/22

Maria Rita de Barros Ferreira- 21/02/22 a 22/03/22

Rafael Soares Pacheco- 02/03/22 a 21/03/22 e 22/03/22 a 31/03/22

Rachel Carvalho da Silva Carl- 04/04/22 a 13/04/22

Vera Lúcia Marques de Freitas- 25/04/22 a 14/05/22

**Licença para acompanhamento de familiar**

Silvia Regina de Souza Lemos - 02/02/22 a 18/03/22

**Dispensa de Distribuição**

Marlyus Jeferton da Silva Domingos (Presidente da JRF a contar de 15/07/2020), Eliane Pissinatti Barbosa da Silva (Vice-Presidente da JRF a contar de 15/07/2020), Vera Lúcia Marques de Freitas (Assessora da Presidência da JRF a contar de 30/08/2019), Flavia Torquetti Magalhães (Assessora da Presidência da JRF a contar de 15/07/2020).

**Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 30/04/2022. (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)**

Relator	Matrícula	Processo	Dias de Atraso
André Coutinho de Barros	0955784-4	SEI-400/000142/2021	7
André Coutinho de Barros	0955784-4	SEI-400/000274/2021	7
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/011834/2019	48
Katya Farias Fratze	0294566-5	SEI-400/000240/2021	2
Katya Farias Fratze	0294566-5	SEI-400/000111/2021	2
Katya Farias Fratze	0294566-5	SEI-400/000259/2021	2
Katya Farias Fratze	0294566-5	SEI-400/000473/2021	2
Katya Farias Fratze	0294566-5	SEI-400/000474/2021	12
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/013366/2021	9
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/013293/2021	9
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/013494/2021	9
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/012872/2021	23
Katya Farias Fratze	0294566-5	E04-211/013501/2019	9

**MARLYUS JEFERTON DA SILVA DOMINGOS**  
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2399224

Recurso nº 75.563/RV - Processo nº E-04/211/013592/2019 - Recorrente: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA CONSUMO E SAUDE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábica Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luzia Faveret.

Recurso nº 77.387/RV - Processo nº E-04/211/021438/2019 - Recorrente: BR STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 78.845/RV - Processo nº E-04/211/006475/2020 - Recorrente: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábica Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luzia Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/202064737.

Id: 2399756